



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES DURANTE A SEXTA FEIRA SANTA 19/04/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de **29/03/2019 a 11/04/2019, no horário das 13:30 as 18:30 hs.**

1. OBJETOS

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE DOIS TIPO DE MERCADORIAS** no ato da Inscrição.

VOLANTE (PODENDO CIRCULAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR)
ALGODÃO DOCE
PICOLÉ/ SORVETE – Comercializados por meio de carrinhos, cujos produtos deverão estar embalados, com data de fabricação e validade.
DOCES (Ex: Maça do amor, paçoquinha, amendoim, chocolates, balas etc.) – Embalados, com data de fabricação e validade.
VELAS e ARTIGOS RELIGIOSOS
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS
SALGADINHOS – Comercializados embalados tipo chips, com data de fabricação e validade.

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES

2.1.1 As atividades credenciadas DEVERÃO ser exercidas de forma volante (**PODENDO CIRCULAR NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR**). Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando pela área pública.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A inscrição para Venda Ambulante é válida apenas para Pessoa Física.

3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento.

4. INSCRIÇÃO

Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme Anexo II deste Edital e entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no período de **29/03/2019 a 11/04/2019, no horário das 13:30 às 18:30 hs**, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.1 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

- 4.1.1 Telefone para contato
- 4.1.2 Mercadoria a ser comercializada.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;
- 5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente
- 5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

5.3 OBSERVAÇÕES:

I. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **12/04/2019**, a partir das 13:00 horas, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e mercadorias.

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **12/04/2019**, às **15:00 horas**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **12/04/2019** a partir das 18:00 hs no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **12/04/2019**.

9. LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

- 9.1 A autorização terá validade apenas para o evento **SEXTA FEIRA SANTA - 19/04/2019**.
- 9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento a DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO para a retirada do crachá e autorização, que será disponibilizado nos dias 15 e 16/04/2019, das 13:30 as 18:30 horas.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 NÃO poderão ser utilizadas estruturas como mesas, cadeiras, guarda sol e /ou tendas.

11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

- 11.1.1O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:
- 11.1.2Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
- 11.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.3 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
- 11.4 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
- 11.5 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

12. PENALIDADES

- 12.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14794/15 entre outras pertinentes.
- 12.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 12.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 12.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 12.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e Polícia Militar, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 13.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 13.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 13.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- 13.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 13.6 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 13.8 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 202 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

14. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrições	29/03/2019 a 11/04/2019 das 13:30 as 18:30 horas.
Divulgação dos Inscritos	12/04/2019 às 13:00 horas
Sorteio	12/04/2019 às 15:00 horas.
Divulgação do resultado do sorteio	12/04/2019 a partir das 18:00 horas.
Homologação do Resultado	12/04/2019.
Entrega dos Crachás	15 e 16/04/2019 das 13:30 as 18:30 horas.
Início e Término das atividades	19/04/2019 A 20/04/2019.

Lages, 21 de Março de 2019.

Eroni Delfes Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos
(Interino)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento SEXTA FEIRA SANTA 2019)

VAGAS	HORÁRIO PERMITIDO DE TRABALHO
25 VAGAS (VINTE E CINCO VAGAS)	06:00 AS 18:00 HS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
TELEFONE	
MERCADORIAS COMERCIALIZADAS (SOMENTE 02 ESPÉCIES MERCADORIAS)	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

ANEXO III

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE SEXTA FEIRA SANTA
19/04/2019.**

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento 01/2019 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o dia 19/04/2019.

NOME DO CREDENCIADO:

MERCADORIA AUTORIZADA:

ERONI DELFES RODRIGUES

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - Interino

CREDENCIADO AUTORIZADO